



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.682.222/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SALDANHA MARINHO</b>	NÚMERO <b>293</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>96.211-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MIGUEL DE CASTRO MOREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO GRANDE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(53) 8445-4452/ (53) 9962-9721</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **17:57:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2/19  
H



Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 COMARCA DO RIO GRANDE - RS  
 Ricardo Fernandes Rezende - Oficial Designado  
 Rua Luiz Loréa, 585 - Fone/Fax: (53) 3231-9268  
 e-mail: segundazonarg@gmail.com

**CERTIDÃO**

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pelo INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA, com sede na rua Apelles Porto Alegre nº 060 - Centro, Rio Grande-RS, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Avila Acosta. **Averbo nesta data às margens do registro primitivo livro A 46, folha 167, sob nº 4161 a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA datada de 18/10/2020 registrada no livro A nº 69, folha nº 243, sob nº 5316.** Fica arquivado neste Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, o requerimento juntamente com os documentos que instruíram a referida alteração. Dou fé.

Rio Grande, RS, 5/1/2021

Isabel Lopes Ribeiro  
Escrevente Autorizada

Total: RS 363,70 + RS 19,20 = RS 382,90  
 Certidão PJ: RS 9,70 (0487.02.1400003.01232 = RS 1,90)  
 Certidão PJ: RS 164,90 (0487.04.1800002.06118 = RS 3,30)  
 Digitalização: RS 32,30 (0487.03.1700006.02846 = RS 2,70)  
 Averbação Soc. s/ Fins Econ.: RS 66,70 (0487.04.1800002.06119 = RS 3,30)  
 Processamento Eletrônico: RS 5,30 (0487.01.2000001.00326 = RS 1,40)  
 Exame de Documentos: RS 42,40 (0487.04.1800002.06037 = RS 3,30)  
 Exame de Documentos: RS 42,40 (0487.04.1800002.06070 = RS 3,30)  
 Recibos: 21695, 21729 e 21761



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**100206 54 2021 00000004 24**





## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA

Aos dezoito dias de outubro de dois mil e vinte, na sede da associação, inscrita no CNPJ nº. 26.682.222/0001-25, situada nesta cidade de Rio Grande, à Rua Apelles Porto Alegre, nº 060, Centro, Rio Grande do Sul, reuniram-se aos associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a mudança de endereço da sede que passa a ser na Rua Apelles Porto Alegre nº 060 bairro Centro e também sobre alteração do Estatuto Social da Associação na forma proposta do Edital de Convocação enviado a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 31 do Estatuto Social vigente. Assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Cristiano Avila Acosta, que convidou o Sr. Lucas Nunes para secretário, ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 18h30m, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 19hs, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente pra sua realização, dando o Presidente início aos trabalhos e submeteu aos presentes à proposta de alteração do Estatuto Social da Associação. Após debates, foi unanimemente aprovado o texto estatutário que se segue:

### Estatuto Social do Instituto Cultural Filhos de Aruanda

#### Capítulo I - Da Denominação, da Sede, Duração e Finalidade.

Artigo 1º - O Instituto Cultural Filhos de Aruanda, associação civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social, educacional e cultural, com fins não econômicos, terá duração indeterminada, sendo regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede administrativa e foro na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço sito na Rua Apelles Porto Alegre nº 060, bairro Centro, CEP96.200-060.

Parágrafo 1º - A Entidade não promoverá a distribuição de lucros ou dividendos entre seus associados; não concederá benefícios ou vantagens pessoais aos seus dirigentes e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

Parágrafo 2º - O exercício do(s) cargo(s) da Diretoria e do Conselho Fiscal não será remunerado.

Parágrafo 3º - Os recursos auferidos pela entidade serão aplicados integralmente no País e exclusivamente na manutenção de seus objetivos institucionais, sendo projetos, festas e eventos culturais, sociais e educativos.

Artigo 2º - O Instituto Cultural Filhos de Aruanda tem como objetivos principais:

2.1 - Servir de órgão fiscalizador e consultivo das entidades a ele associadas.



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 505 - CEP 96200-300 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (51) 3231.9268  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
 E-mail: ricardofreze@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada.

Total: R\$ 383,70 = R\$ 19,20 = R\$ 362,90  
 Certidão PJ: R\$ 5,70 (0487.02.1400008.01232 = R\$ 1,90)  
 Certidão PJ: R\$ 154,90 (0487.04.1800002.06118 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02646 = R\$ 2,70)  
 Averbação Soc. af Fins Econ.: R\$ 66,70  
 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 3,30  
 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21695, 21729 e 21761





2.2 - Promoção da cultura, da assistência social, da educação, do esporte, da defesa do meio ambiente e da saúde.

2.3 – Promoção da assistência social, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, material e imaterial das culturas brasileira, afro-brasileira e indígena;

2.4 – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

2.5 – Transformar o cenário de baixa participação do cidadão para elevada participação na qual as pessoas humanas se integrem de corpo, cabeça e coração às causas maiores da sociedade, em clima de elevado comprometimento com a cultura, educação, sociedade e meio ambiente;

2.6 – Conceber, desenvolver, disponibilizar e difundir na sociedade um ambiente cultural que esteja presente em todos os locais e etapas das vidas das pessoas humanas e das organizações;

2.7 – Oferecer através de projetos e eventos um ambiente com ordem e progresso, no qual a ordem é ética, moral, natural e ecológica buscando propiciar nascer um progresso social justo e econômico sustentável como consequência, tendo maior cultura e educação;

2.8 – Promover ações estruturadas que resgatem os valores maiores de um cidadão, através de projetos e eventos, ações estas que possibilitem a construção de um ambiente duradouro de paz cuja base sólida são os valores culturais e sociais, a moral, a ética e o comprometimento com o próximo;

2.9 – Promoção do voluntariado;

2.10- Desenvolver atividades em parceria com os governos federais, estaduais e municipais para a disseminação na sociedade de projetos e eventos culturais, de assistência social, educacionais, voltados a promoção da saúde, esportivos e ambientais;

2.11- Organizar e participar de seminários, eventos e congressos com o objetivo de aperfeiçoar e divulgar as culturas brasileira, afro-brasileira, indígena e outras;

2.12- Desenvolver atividades de treinamento e capacitação para a divulgação da cultura viva, da assistência social, da educação ambiental e da saúde.

2.13- Desenvolver atividades em parceria com as associações, entidades de classes e instituições de benemerência para a disseminação da cultura, da assistência social, esporte, saúde educação e do meio ambiente;

2.14- Desenvolver atividades de produção, comércio e serviços a partir de eventos para permitir a geração de recursos a serem aplicados na disseminação



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**

RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268

RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado

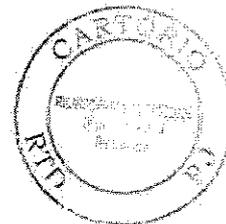
E-mail: rirgundazonary@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 383,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
Certidão PJ: R\$ 154,90 (0487.04.1800002.06148 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700005.02848 = R\$ 2,70)  
Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 66,70  
(0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
Processamento Eletrônico: R\$ 6,30  
(0487.01.2000001.00328 = R\$ 1,40)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06037 = R\$ 5,30)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
Recibos: 21696, 21728 e 21761

*IR*





deste Instituto Cultural Filhos de Aruanda gratuitamente nos segmentos mais carentes da sociedade, elevando os níveis sociais, educacionais e culturais;

2.15- Promover projetos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis, voltados a geração de renda, cultura, saúde, esporte, assistência social e educação ambiental.

2.16- Desenvolver projetos com comunidades e povos tradicionais, bem como, a promoção de educação, assistência social, saúde e cultura para pessoas de baixa renda, famílias em vulnerabilidade social.

2.17 - Empreender esforços pela proteção dos direitos dos idosos, das crianças e adolescentes, das mulheres, da população negra, comunidade LGBT e das chamadas minorias.

2.18 - Promover campanhas de combate ao preconceito racial, discriminação de gênero sexual, à intolerância religiosa e violência doméstica.

2.19 - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo único – A fim de cumprir sua finalidade, o Instituto Cultural Filhos de Aruanda poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, mesmo em outros municípios, as quais se regerão igualmente pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno. Poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou

entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e compor câmaras setoriais ou técnicas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Artigo 3º - Em todas as atividades do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, dentro ou fora de suas dependências, serão proibidos qualquer postura, pronunciamento ou atitude, de associados ou não, que revelem ou evidenciem preconceito ou discriminação relativos à cor, gênero sexual, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade.

## Capítulo II - Da Constituição Social

Artigo 4º - A associação será formada de um número ilimitado de associados, que se disponha a contribuir para os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais do Instituto Cultural Filhos de Aruanda. O direito de participar como associado do Instituto Cultural Filhos de Aruanda é concedido a representantes da sociedade civil organizada, organizações sociais ou de representação comunitária, empresas e instituições públicas, através de cidadãos que as integrem e por elas nomeados e que venham a contribuir para o



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 586 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado



E-mail: segundazona@gmail.com  
 Certifico que o presente documento foi protocolado sob o n° de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob n° 5316, às Fis. 243, no Livro A N° 89 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A N° 46, folha 167, sob o n° 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
 Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.140003.01232 = R\$ 1,80)  
 Certidão PJ: R\$ 184,90 (0487.04.1800002.36118 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 52,30 (0487.03.1700008.92848 = R\$ 2,70)  
 Averbação Soc. w/ Fine Econ: R\$ 66,70  
 (0487.04.1800002.08119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21695, 21729 e 21761

*IR*





fomento e disseminação das propostas do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

Parágrafo 1.º - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas do Instituto Cultural Filhos de Aruanda será permitido a brasileiros ou estrangeiros e deverá ser feito através de manifestação formal dos interessados, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto e no Regimento Interno do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, a ser implantado, bem como, apresentar afinidade com as propostas estabelecidas pelo Instituto Cultural Filhos de Aruanda, sendo a filiação submetida à apreciação da Diretoria, que deliberará a seu exclusivo critério sobre o pedido.

Parágrafo 2.º - As Pessoas Jurídicas apenas poderão entrar para o quadro de associados quando atendido o disposto no item "f" do artigo 5º.

Artigo 5º - O Instituto Cultural Filhos de Aruanda terá as seguintes categorias de associados:

- a - Fundadores - aqueles que assinarem a ata de fundação;
- b - Beneméritos - aqueles aos quais a Diretoria conferir esta distinção em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto Cultural Filhos de Aruanda. Também serão automaticamente sócios beneméritos todos os ex-presidentes e vice-presidentes que tenham cumprido seus mandatos até o final;
- c - Honorários - aqueles que se fizeram credores desta homenagem por serviços de notoriedade prestados ao Instituto Cultural Filhos de Aruanda, por deliberação da Diretoria;
- d - Temporários - toda e qualquer pessoa que se interessar em fazer parte do Instituto Cultural Filhos de Aruanda poderá encaminhar seu pedido como associado temporário por 01(um) ano, findo o qual, poderá requerer a associação definitiva.
- e - Efetivos - todos aqueles que se identificam com as propostas, com as deliberações e com as normas da associação, participando ativamente das atividades elaboradas e dos projetos e programas sociais do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, e que tenham participado das atividades por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem sanções administrativas;
- f - Institucional - todas as pessoas jurídicas e organizações da sociedade civil que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no município do Rio Grande ou em outros municípios, ou que patrocina as atividades do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, de forma constante ou periódica.

Art. 6º - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado, exceto na condição de temporário.

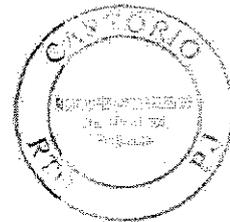
Parágrafo Único - É facultado à Diretoria do Instituto Cultural Filhos de Aruanda a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados,



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3221.9268  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
 E-mail: segundazona.rg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fis. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 48, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada



Total: R\$ 363,70 = R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
 Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
 Certidão PJ: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.08118 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02846 = R\$ 2,70)  
 Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 66,70  
 (0487.04.1800002.08119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.08037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.08070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21696, 21729 e 21761

*IR*





regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em Assembleia Geral.

### **Capítulo III - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.**

Art. 7º - Para admissão, o futuro associado deverá apresentar uma carta de apresentação, a qual será analisada pela Diretoria e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Parágrafo Único – Todo caso de admissão ou exclusão de associado será publicado nos meios de mídia pertencentes ao Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

Art. 8º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou vier exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma e em ordem:

- a) Advertência por escrito,
- b) Suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- c) Exclusão do quadro de associados.

Art. 9º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 10º - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação da Diretoria.

Art. 11º - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, qualquer dos membros da diretoria solicitará a instauração do processo de exclusão do associado, no qual lhe será assegurado o exercício do direito de ampla defesa.

Art. 12º - Para baixa, saída ou afastamento espontâneo, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à diretoria do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

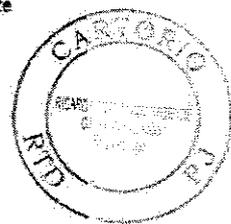
Art. 13º - O associado ao qual for aplicada a sanção de exclusão não poderá requerer novo ingresso em período inferior a 05 (cinco) anos, contados após a comunicação da decisão definitiva da Diretoria que deliberar pela aplicação desta sanção.

*[Handwritten signatures and initials]*

 **CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**   
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9288  
RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
E-mail: [segundozoro@gmail.com](mailto:segundozoro@gmail.com)

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou-fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada.

Total: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.140003.01232 = R\$ 1,90)  
Certidão PJ: R\$ 164,90 (0487.04.180002.06118 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.170006.02848 = R\$ 2,70)  
Averbação Sec. 3º Fins Econ.: R\$ 66,70  
(0487.04.180002.06118 = R\$ 3,30)  
Processamento Eletrônico: R\$ 6,30  
(0487.01.200001.00326 = R\$ 1,40)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.180002.06037 = R\$ 3,30)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.180002.05070 = R\$ 3,30)  
Recibos: 21696, 21729 e 21761





#### Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres do Associado

REGISTRADO  
SOB Nº 005316

Art. 14º - São direitos de todos os associados:

- a) Votar, para os cargos eletivos;
- b) Candidatar-se para cargos eletivos, quando sócios fundadores, ou efetivos com mais de 4 anos sem sanções administrativas;
- c) Tomar parte nas assembleias gerais;
- d) Contribuir com a apresentação de propostas;
- e) Frequentar a sede do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, quando chamado para reunião ou evento;
- f) Usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto Cultural Filhos de Aruanda;
- g) Manifestarem-se sobre os atos, decisões e atividades do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

Art. 15º - São deveres do associado:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto, acatar as deliberações tomadas pela Diretoria, Conselhos e Assembleia;
- b) Desempenhar com dedicação cargo para o qual tenha sido eleito ou escolhido;
- c) Zelar pelo patrimônio do Instituto Cultural Filhos de Aruanda e pelo seu bom nome perante a opinião pública;
- d) Colaborar com o Instituto Cultural Filhos de Aruanda, em seus projetos, e participar de suas reuniões quando convocado, salvo seja feita justificativa com antecedência à Diretoria;
- e) Acatar as decisões das assembleias;
- f) Atender aos objetivos do Instituto Cultural Filhos de Aruanda;
- g) Zelar pelo nome do Instituto Cultural Filhos de Aruanda;
- h) Não usar a estrutura para benefício próprio;

Parágrafo 1º - Para fins de apresentação de propostas, o associado deve apresentar projeto escrito, que aborde os objetivos de sua proposta, o público-alvo, a área de abrangência, as despesas e demais informações que julgar relevantes para o desenvolvimento da atividade ou estudo pretendido, o qual será analisado, exclusivamente, pela diretoria que deliberará sobre a pertinência e aplicabilidade da proposta.

X

X

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Ecrevente Autorizada

Total: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
Certidão PJ: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.06118 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 52,30 (0487.03.1700006.02846 = R\$ 2,70)  
Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 66,70  
(0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
Processamento Eletrônico: R\$ 6,30  
(0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
Recibos: 21695, 21729 e 21761





Parágrafo 2º - Os associados poderão formar grupos de trabalho de acordo com regimento interno independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- a) serviços de voluntariado;
- b) realização de eventos de confraternização;
- c) grupos de estudos e pesquisas;
- d) demais atividades de interesse dos associados;

### Capítulo V- Da Administração

Art. 16º - A estrutura organizacional do Instituto Cultural Filhos de Aruanda é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Diretores, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 17º - São órgãos do Instituto Cultural Filhos de Aruanda: Diretoria-Executiva: composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos entre os associados fundadores, pessoa física, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos e com direito a reeleições, sendo que o cargo do Presidente eleito na primeira eleição será vitalício, apenas ocorrendo substituição em caso de vacância ou morte, assumindo o vice-presidente até a próxima eleição.

Parágrafo 2º - Também são órgãos administrativos do Instituto Cultural Filhos de Aruanda a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, sendo vedado aos componentes da Diretoria Executiva, comporem simultaneamente o quadro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - A Diretoria Executiva poderá criar unidades internas de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, cujos objetivos, serão de montar planos de trabalho, projetos e eventos, bem como a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, os quais deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno.

Parágrafo 4º - A Diretoria Executiva poderá a seu critério instituir um Conselho de Administração e um Conselho Consultivo e de Ética, os quais poderão ser formados apenas por associados Fundadores e Efetivos, estes últimos quando tiverem mais de 03 (três) anos sem sanções administrativas.

Art. 18º - Compete ao presidente:

- a) Representar o Instituto Cultural Filhos de Aruanda ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



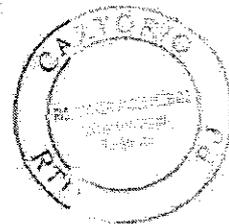
**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 98260-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (51) 3231.9268  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
 E-mail: regurdazbrnrg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fis. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 187, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
 Certificado P.J.: R\$ 9,70 (0487.02.160003.01232 = R\$ 1,90)  
 Certificado P.J.: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.06116 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02846 = R\$ 2,70)  
 Averbação Soc. e/ Fins Econ.: R\$ 66,70 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 6,30 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,00)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21696, 21729 e 21764

*Handwritten signature*





- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, também fazer transferências bancárias online e/ou em caixa, realizar pagamentos e outras operações por cartão de débito e/ou crédito;
- d) Organizar os planos de trabalhos e gerenciar a execução dos projetos e programas do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.
- e) Buscar formas de atualizações, dimensionar a estrutura administrativa da Diretoria Executiva conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos, programas e projetos.

Art. 19º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato até seu término em caso de vacância e prestar de modo geral sua colaboração ao presidente.

Art. 20º - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e assembleias gerais;
- b) Redigir as atas, organizar e zelar pelos documentos oficiais;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as rendas geradas de eventos, doações, auxílios e donativos, mantendo em dia planilhas de controle;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que for solicitado;
- d) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e manter todo numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 22º- O Conselho Fiscal será constituído por um presidente e mais um membro e seu mandato será coincidente, com o mandato da Diretoria Executiva;

Parágrafo Único – Cabe ao Conselho Fiscal examinar os livros e planilhas de controle da entidade e os balancetes.

Art. 23º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

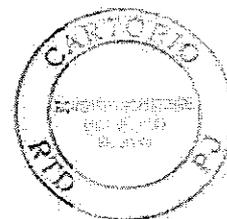
X  
X

 **CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.3268  
**RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado**  
E-mail: segundazonero@gmail.com 

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
Certidão PJ: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.06118 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02946 = R\$ 2,70)  
Averbação Soc. s/ Fins Econ: R\$ 66,70  
(0487.04.1800002.06118 = R\$ 3,30)  
Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
(0487.01.2800001.00326 = R\$ 1,40)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
Recibos: 21696, 21729 e 21751

*IR*





Art. 24º – O presidente do Conselho Fiscal deverá ter formação acadêmica, técnica ou prática para o mesmo, salvo em caso de vacância.

Art. 25º – Os membros integrantes dos órgãos administrativos e executivos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidas pelo Instituto Cultural Filhos de Aruanda, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Art. 26º - É vedada a distribuição de lucros, superávits, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Diretores e Conselheiros pelo exercício de suas funções.

Art. 27º – O associado fundador ou efetivo pode pleitear cargo eletivo, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais, após ter preenchidos todos os pré-requisitos para tal finalidade os quais serão analisados pelo Conselho Consultivo e de Ética.

#### Capítulo VI – Da Assembleia Geral

Art. 28º – A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Art. 29º – A Assembleia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando, em regra, por maioria simples dos votos.

Parágrafo 1º – A convocação da Assembleia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, publicada através de redes sociais ou aplicativos de comunicação e em página oficial do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, e, opcionalmente, em outras formas de comunicação e imprensa, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização.

Parágrafo 2º – O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo 3º – Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas: Pelo Presidente e Conselho Fiscal,  
Por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 30º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras da Diretoria Executiva, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pela Diretoria Executiva;



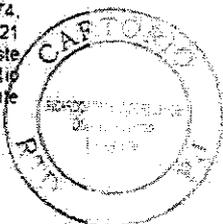
**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9258  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
 E-mail: segundezereze@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021, Registrado sob nº 5315, às Fis. 243, no Livro A-Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 353,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
 Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
 Certidão PJ: R\$ 164,90 (0487.04.1800302.06118 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02846 = R\$ 2,70)  
 Averbação Soc. e/Fin. Econ.: R\$ 66,70  
 (0487.04.1900002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 6,30  
 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21695, 21729 e 21761

*MR*





- c) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho, no prazo previsto neste Estatuto.

Art. 31º – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Aprovar alterações neste estatuto;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- c) Deliberar sobre eventual dissolução do Instituto Cultural Filhos de Aruanda;
- d) Deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo 1º: Para as deliberações a que se referem as letras a, b e c é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - Com a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 32º - Quando da votação de uma pauta em Assembleia Geral, todos os associados poderão participar, sendo que as regras de votação serão definidas no regimento interno.

Parágrafo único: Quando da realização da Assembleia Geral, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Artigo 33º - As Assembleias Gerais serão abertas a participação de todos os associados, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, mas o direito ao voto será definido em regimento interno.

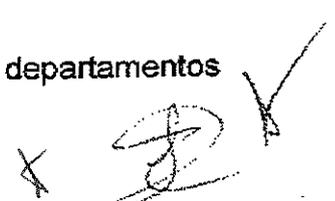
## Capítulo VII – Dos Departamentos

Artigo 34º - A constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria Executiva, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 35º - Cada Departamento deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo à Diretoria Executiva mensalmente.

Parágrafo 1º - Quando da proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva, para validação da alteração do mesmo.

Parágrafo 2º - A função, nome e regras e estruturas dos departamentos serão resolvidas em regimento interno.

X 

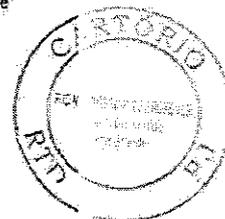


**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96206-050 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (51) 3231.9298  
**RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado**  
 E-mail: rsecundazonari@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5318, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 48, folha 167, sob o nº 4181 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Totál: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
 Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
 Certidão PJ: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.05118 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02846 = R\$ 2,70)  
 Averbação Soc. e/ Fins Econ.: R\$ 66,70  
 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
 (0487.01.2000001.00356 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21695, 21729 e 21761





## Capítulo VIII – Do Processo Eletivo

Art. 36º - O Presidente convocará Assembleia Geral Ordinária a cada 04 (quatro) anos para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, exceto cargo de presidente, bem como, para o Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral na forma prevista no parágrafo 1º do art. 29º, devendo neste caso a publicação ser feita no mínimo 30 dias antes das eleições.

Parágrafo 2º - Somente poderão ser candidatos para a Diretoria Executiva, os associados fundadores e/ou efetivos com mais de 4 anos sem sanções administrativas e que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 3º - Terão direito a voto todos os associados, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 4º - Cada eleitor terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo 5º - Os associados institucionais terão direito a um voto, por preposto indicado pelo mesmo.

Art. 37º - O registro das chapas deverá ser feito na sede do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, mediante protocolo, até 15 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Parágrafo 2º - O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

Parágrafo 3º - Declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão legalmente impedidos de exercerem cargos eletivos, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

Parágrafo 4º - Apresentação de cópia de documento de identidade.

Art. 38º - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato será comunicado por escrito para que proceda à regularização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo 1º - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos após a assembleia de votação e deverá ser protocolado junto à secretaria do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

Parágrafo 2º - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para fornecer o parecer.

X  
X



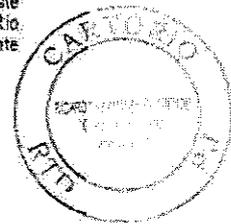
**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96206-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3291-9268  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
 E-mail: segundozcaarg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 68 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé - Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021, Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 353,79 + R\$ 19,20 = R\$ 362,99  
 Cartório PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
 Cartório PJ: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.06118 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02948 = R\$ 2,70)  
 Averbação Sec. s/ Fins Econ.: R\$ 86,70  
 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 6,30  
 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibo: 21695, 21729 e 21761

*IR*





Parágrafo 3º - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

Art. 39º - No dia das eleições, de acordo com a conveniência logística, os trabalhos poderão ser realizados na sede do Instituto Cultural Filhos de Aruanda ou em outro local apropriado, a critério da comissão eleitoral, sendo um período mínimo de 6 horas destinado à votação e sendo ato contínuo a apuração dos votos.

Parágrafo único - É vedado a apuração em dia posterior ao da eleição, sob pena de anulação do processo eleitoral e responsabilização civil e criminalmente daquele que deu causa.

Art. 40º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

- a) Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- b) Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- c) Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- d) A votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- e) Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente da assembleia.
- f) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e, após o escrutínio, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo 1º - A apuração poderá ser acompanhada por um candidato, por fiscais das chapas, em número máximo de três por chapa, e pelos representantes da comissão eleitoral.

Art. 41º - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 42º - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de associados votantes.

Art. 43º - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 44º - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

Art. 45º - O resultado da eleição será divulgado através de edital afixado na sede do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, de sua página oficial na internet e

K  
K



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**

RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3201.9268

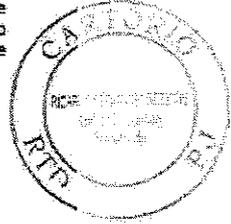
**RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado**

E-mail: segundazona@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fis. 243, no Livro A-Nº 88 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 353,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
Certidão PJ: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02846 = R\$ 2,70)  
Averbação Sec. de Fins Econ.: R\$ 56,70 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
Processamento Eletrônico: R\$ 6,30 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.05637 = R\$ 3,30)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.08070 = R\$ 3,30)  
Recibos: 21695, 21729 e 21761





em redes sociais do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

### Capítulo IX – Da Receita e Patrimônio

Artigo 46º - Constituem receitas do Instituto Cultural Filhos de Aruanda;

- a) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- c) Doações e legados;
- d) Produtos de operação de crédito, internas e externas para, financiamento de suas atividades;
- e) Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- f) Receitas de prestação de serviços, receitas de comercialização de produtos e Serviços;
- g) Juros bancários e outras receitas financeiras, receitas de produção renúncia e incentivo fiscal, recursos internacionais.

Artigo 47º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

Artigo 48º - O patrimônio do Instituto Cultural Filhos de Aruanda será constituído, de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 49º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a gravar ônus sobre o patrimônio do Instituto Cultural Filhos de Aruanda dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Diz respeito ao patrimônio da entidade o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Instituto Cultural Filhos de Aruanda através de convênios, projetos ou similares, sendo considerados bens permanentes da e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de Associados.

### Capítulo X - Exercício e Demonstrações Financeiras

Art. 50º - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado, o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva do Instituto Cultural Filhos de Aruanda e o Conselho Fiscal, na administração das suas contas, deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
 E-mail: segundazonari@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha: 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé: Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
 Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.140003.01232 = R\$ 1,90)  
 Certidão PJ: R\$ 154,90 (0487.04.180002.05119 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.170005.02846 = R\$ 2,70)  
 Averbação Sec. nº Fins Econ.: R\$ 66,70  
 (0487.04.180002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
 (0487.01.200000.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.180002.05037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.180002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibo: 21695, 21729 e 21761





Parágrafo 2º - Publicar em jornal de circulação municipal ou estadual, bem como nos meios de comunicação do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, quando a receita anual ultrapassar 100 (cem) salários mínimos nacionais, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição, para exame de qualquer conselheiro ou membro da estrutura administrativa do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

### Capítulo XI – Dos Livros

Artigo 51º - O Instituto Cultural Filhos de Aruanda manterá sem obrigação os seguintes livros: Livro de presença das reuniões;  
Livros de registro de certificados;  
Livros de presença em eventos;  
Livro de ata das assembleias e reuniões;  
Livros fiscais e contábeis;  
Demais livros exigidos por Lei.

Artigo 52º - Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, devendo ser vistoriados pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Presidente do Conselho Fiscal, quando necessário.

Artigo 53º - Os livros estarão na sede do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, sendo disponibilizados para os associados em geral.

### Capítulo XII - Das Disposições Gerais

Artigo 54º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Cultural Filhos de Aruanda.

Artigo 55º - Os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de quaisquer outros cargos de apoio que venham a ser instituídos não serão remunerados, cabendo, entretanto aos seus titulares, quando ocuparem simultaneamente cargos de coordenação de projetos ou cargos de equipe técnica, eventual remuneração quando e se prevista no próprio edital específico.

Artigo 56º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar o Instituto Cultural Filhos de Aruanda como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica subordinado o presente estatuto pelas seguintes normas:

Observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**

RUA LUIZ LOREA, 586 - CEP 96200-550 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (51) 3231.9258

**RICARDO FERNANDES REZENDE** - Oficial Designado

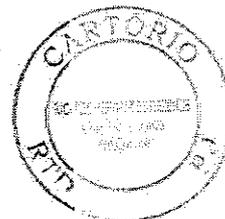
E-mail: [soguncaoazorg@gmail.com](mailto:soguncaoazorg@gmail.com)



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 79074, em 4/1/2021, Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 363,70 + R\$ 19,20 = R\$ 382,90  
Certidão PJ: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
Certidão PJ: R\$ 184,90 (0487.04.1800002.08119 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700006.02846 = R\$ 2,70)  
Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 66,70 (0487.04.1800002.08119 = R\$ 3,30)  
Processamento Eletrônico: R\$ 5,30 (0487.01.200001.00376 = R\$ 1,40)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1990002.06070 = R\$ 3,30)  
Recibos: 21595, 21729 e 21781

*FR*





Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para Diretoria do Instituto Cultural Filhos de Aruanda;

Art. 57º - Em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do Instituto Cultural Filhos de Aruanda;

Parágrafo único: Na hipótese do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em, que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

Art. 58º - Como normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto Cultural Filhos de Aruanda, ficam determinadas no mínimo:

Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

Quando da assinatura de termos de parceria, serão obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99.

Artigo 59º - O Instituto Cultural Filhos de Aruanda, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus projetos, sede e objetivos.

Artigo 60º - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Art. 61º - É expressamente vedado a Instituto Cultural Filhos de Aruanda vincular-se a partidos políticos, não se estendendo aos seus associados que não são abrangidos por esta vedação.

Parágrafo único - Se algum membro da Diretoria-geral ou departamentos, conselho fiscal e benemérito, for candidato a algum cargo político eletivo, o mesmo deverá se afastar temporariamente do cargo, até que ultrapasse o período eleitoral, sendo permitido seu reingresso logo após.

Art. 62º - É vedado a qualquer membro do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, sem que seja aprovado em Assembleia, emprestar, alugar ou ceder sob qualquer pretexto qualquer bem que não seja para uso e fins exclusivos da Associação, bem como, ceder sua sede para fins estranhos aos da Associação, salvo eventos autorizados pela Diretoria.

Art. 63º - Este estatuto entra em vigor a partir da data do seu registro no cartório competente.



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 565 - CEP 96205-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9208  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021, Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 263,70 + R\$ 19,20 = R\$ 282,90  
 Certidão P.J.: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
 Certidão P.J.: R\$ 164,90 (0487.04.1800002.06118 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700005.02846 = R\$ 2,70)  
 Averbação Soc. af Fins Econ.: R\$ 65,70  
 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21696, 21726 e 21781

*JK*





INSTITUTO CULTURAL FILHOS DE ARUANDA FUNDADO EM 18/5/2012  
CNPJ: 26.682.222/0001-25; PONTO DE CULTURA 11873/17;  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 8231/2018;  
instituto.aruanda@gmail.com; fone: 53-984454452

REGISTRADO

SOB Nº 005316

18/10

Após, o Presidente declarou alterado o Estatuto Social do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, na forma proposta e aprovada pela Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente ata eu que secretariei esta assembléia e o senhor presidente. Rio Grande, 18 de outubro de 2020.

  
Cristiano Avila Acosta  
Presidente

  
Lucas J. Fagundes Nunes  
Secretário da Assembleia

X



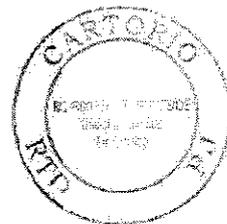
**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9298  
**RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado**  
 E-mail: segundazonera@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78074, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5316, às Fls. 243, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4181 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021. Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Totais: R\$ 363,70 = R\$ 19,20 = R\$ 344,50  
 Cartório P.J.: R\$ 9,70 (0487.02.1400003.01232 = R\$ 1,90)  
 Cartório P.J.: R\$ 184,90 (0487.04.1600002.06116 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 32,30 (0487.03.1700005.02946 = R\$ 2,70)  
 Averbação Sec. al Fins Econ.: R\$ 66,70  
 (0487.04.1800002.06119 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 5,90  
 (0487.01.2000001.00326 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06037 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1600002.06070 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21896, 21729 e 21761

*JK*



18

**Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição e Posse da  
Nova Diretoria**

REGISTRADO  
SOB Nº 005317

Aos dez dias do mês de novembro de 2020, às 14:30, reuniram-se os membros do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, para assembleia geral ordinaria para eleição e posse de nova diretoria em conformidade com o seu estatuto. Após aberta a assembleia, o presidente designou a senhora Alice para secretariar a assembleia. Abertos os trabalhos da Assembléia, o presidente submeteu à apreciação dos presentes o fato de que os membros Marcio Feijó, Geronimo Lima, Silvio Cristóvão e pediram desligamento e a senhora Patricia Acosta faleceu restando vagos os cargos, sendo ratificado por todos os presentes que o senhor Cristiano Avila na condição de presidente e responsável legal, ficou respondendo interinamente por eles, sobre o que a Assembleia se manifestou favoravelmente, ratificando a aprovação do que foi constatado. Através da primeira chamada, deu-se início a votação da nova diretoria com a colocação da urna destinada à recepção dos votos para a Eleição da renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Cultural Filhos de Aruanda, na mesa, contando com a presença de dois Membros da Comissão Eleitoral Eduardo Lima e Marcia e dos 4 associados integrantes da chapa única para a nova Diretoria Executiva (Cristiano Avila, Lucia Bezerra, Vera Oliveira e Helenita). Às 15:00 horas, iniciou-se a votação com a mesa receptora de votos sob a responsabilidade do Membro da Comissão Eleitoral, Marcia Regina, prosseguindo-se a eleição com todos cuidados referentes a higiene. A votação transcorreu durante parte da tarde com a devida normalidade, não sendo registrado nenhum fato que viesse a tumultuar os trabalhos eleitorais. Precisamente às 15:20, procedeu-se ao encerramento da eleição, contando com a presença dos componentes da chapa inscrita e de todos os integrantes desta Comissão Eleitoral. Em seguida, deu-se a contagem dos votos, para conhecimento do resultado do pleito por parte dos associados. A chapa única (RESISTÊNCIA) obteve um total de unanimidade de votos. Não Houve votos nulos nem em branco. Findos os trabalhos, esta Comissão declarou eleitos, e empossados os candidatos inscritos em chapa única para a Diretoria Executiva e Conselho fiscal, ficando assim registrada mantendo-se no cargo de presidente o senhor Cristiano Avila Acosta, brasileiro, solteiro, assessor administrativo, CPF: 01124379070 e RG:8100280943, domiciliado na rua Saldanha Marinho nº 275/2, CEP: 96211630 Bairro Miguel de Castro Moreira; Vice-Presidente Vera Oliveira, brasileira, viúva, do lar, CPF: 27799530049 e RG:3030384162,

*Alice*



**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**

RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9266

RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado

E-mail: segundazonary@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78075, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5317, às Fls. 260, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021 Bruna Machado Jacobs - Substituta

Total: R\$ 249,70 + R\$ 17,30 = R\$ 267,00  
Certidão PJ: R\$ 77,60 (0487.04.1800002.06120 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 15,30 (0487.03.1700005.02847 = R\$ 2,70)  
Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 66,70  
(0487.04.1800002.06120 = R\$ 3,30)  
Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
(0487.01.2000001.00327 = R\$ 1,40)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06039 = R\$ 3,30)  
Exame de Documentos: R\$ 42,40  
(0487.04.1800002.06071 = R\$ 3,30)  
Recibos: 21696, 21730 e 21762



domiciliada na rua Ernani Fornarim nº112b Bairro Navegantes; Secretária Maria Lucia dos Santos Bezerra, brasileira, divorciada, do lar, domiciliada na rua Alfredo Cassahy nº 817 Bairro do Cassino, CPF:35217030020 e RG 1025850619 e Tesoureira a senhora Helenita de Oliveira Pereira, brasileira, professora, divorciada CPF: 59700670082 e RG: 4057424527, domiciliada na rua Orlando Macedo Fernandes nº 51 no Cassino. Para Conselheiro fiscais ficaram o senhor Lucas Jardim Fagundes Nunes, brasileiro, casado, desempregado, CPF:02957417081 e RG: 9106354278 domiciliado na Rua das galeras nº155 no bairro Parque Marinha e a senhora Alice Duarte de Carvalho, brasileira, solteira, desempregada, CPF:0124306090 e RG 2109010468, domiciliada na rua Saldanha Marinho nº 275 no bairro Miguel de Castro Moreria.sendo esta a nova diretoria agora eleita e empossada para um mandato de 04(quatro) anos. Os membros da nova diretoria pediram a palavras e se comprometeram em contribuir para a evolução do Instituto bem como por preservar e manter todos seus objetivos. Nada mais havendo para ser tratado, a ata foi assianda pelo presidente, por mim que secretariei esta assembleia.

Rio Grande 10 de novembro de 2020.



Presidente



Secretária





**CARTÓRIO DE RIO GRANDE - RS**  
 RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (51) 3231.9268  
 RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado  
 E-mail: segunda.zonaarg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 78075, em 4/1/2021. Registrado sob nº 5317, às Fls. 260, no Livro A Nº 69 em 5/1/2021 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 46, folha 167, sob o nº 4161 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé, Rio Grande, terça-feira, 5 de janeiro de 2021 Bruna Machado Jacobs - Substituta

Total: R\$ 249,70 + R\$ 17,30 = R\$ 267,00  
 Certidão PJ: R\$ 77,50 (0487.04.1800002.06121 = R\$ 3,30)  
 Digitalização: R\$ 16,30 (0487.03.1700006.0284T = R\$ 2,70)

Averbação Soc. s/ Fins Econ.: R\$ 66,70  
 (0487.04.1800002.06120 = R\$ 3,30)  
 Processamento Eletrônico: R\$ 5,30  
 (0487.01.2000001.00327 = R\$ 1,40)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06038 = R\$ 3,30)  
 Exame de Documentos: R\$ 42,40  
 (0487.04.1800002.06071 = R\$ 3,30)  
 Recibos: 21896, 21730 e 21762



## RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

**Presidente:** Cristiano Avila Acosta, residente na rua Saldanha Marinho nº 275 casa 2 CEP: 96211-630, Bairro Miguel de Castro Moreira, cidade de Rio Grande- RS, inscrito no CPF: 01124379070 e RG :8100280943 órgão expeditor SSP, e Registro no CREA-RS211677 CREA, brasileiro, solteiro, assessor administrativo;

**Vice- Presidente :** Vera Oliveira, viúva, do lar, inscrita no CPF: 27799530049 e RG 3030384162 órgão expeditor SSP, residente na rua Ernani Fornari nº112b, bairro Navegantes CEP: 96202-420, cidade de Rio Grande-RS;

**Secretária:** Maria Lucia dos Santos Bezerra, brasileira, divorciada, do lar, domiciliada na rua Alfredo Cassahy nº817 bairro Cassino, CEP: 96206-480, cidade de Rio Grande-RS, inscrita no CPF:35217030020 e RG: 1025850619 órgão expeditor SSP;

**Tesoureira:** Helenita de Oliveira Pereira, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF:59700670082 e RG:4057424527 órgão expeditor SSP, residente Orlando Macedo Fernandes nº51 no bairro Cassino CEP: 96206340 , Rio Grande-RS.

  
**Instituto Cultural  
Filhos de Aruanda**  
CNPJ: 26.682 222/0001-25

**Instituto Cultural**  
**Filhos de Aruanda**  
CNPJ. 26.682.222/0001-25

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-RS**  
 CREA-RS  
 CREA-RS

Nome  
**CRISTIANO AVILA ACOSTA**

Filiação  
**MARIA JOCELA AVILA ACOSTA**  
**RONALDO LOPES ACOSTA**

Nascimento / CPF / Doc. de Identidade / Nacionalidade  
**17/08/1986 / 011.743.790-70 / R100280943 SSP-RS / BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO GRANDE-RS**

Tipo Sang. / Título de Eleitor / PIS/PASEP  
**/ / 30371560493 /**

Assinatura da Profissional

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE  
 Leila Marcia Catafesta  
 Tabelião  
 F (53) 3232-0394

**TABELIONATO CATAFESTA**  
 Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS

Bel. LEILA MARCIA CATAFESTA - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO, a FRENTE E VERSO da presente cópia extraída nestas notas, a qual confere com o original. Dou fé. 0760.01.1900001.52933 a 52934. Rio Grande, 29 de novembro de 2019 16:47:22  
 Simone Vieira Nunes - Escrevente - R\$9,80 + Selo digital R\$2,80 - 43

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE  
 Leila Marcia Catafesta  
 Tabelião  
 F (53) 3232-0394

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-RS**  
 Registro Crea-RS  
 R5211677

Nome  
**CRISTIANO AVILA ACOSTA**

Data do Registro no Crea-RS  
**17/06/2015**

Título Profissional  
**TECNICO EM MEIO AMBIENTE**

Registro Nacional  
 2216455000  
 Data de Emissão  
 25/02/2016

Presidente do CREA-RS

Vale como Documento de Identidade em todos os Estados, conforme tem a Publicação conforme o § 2º da Lei nº 5.194 de 24/2/56 e Lei nº 5206 de 07/05/73.

TABELIONATO DE NOTAS DE RIO GRANDE  
 Leila Marcia Catafesta  
 Tabelião  
 F (53) 3232-0394

